LEI N. 1.051

REVOGA LEI N. 1.036, 06 DE DEZEMBRO DE 1996, QUE AUTORIZA PAGAR INSALUBRIDADE A FUNCIONARIA DA SAÚDE PÚBLICA E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica revogada integralmente a Lei n. 1.036, de 06 de dezembro de 1996, a qual autorizou a pagar insalubridade á funcionária Ivete Recalcatti Signori, do período de 16 de março de 1987 á 01 de agosto de 1993, por a mesma ter exercido, de acordo com a mencionada Lei o cargo de Enfermeira,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o. Fica extornada a despesa decorrente da Lei n. 1.036, no valor de R$1.916,40 , empenho n.2939, de 06 de dezembro de 1996.

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em 19 de março de 1997.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
nesta Secretaria em data supra.

Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997 - 2000